



RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CDP

Florianópolis, 13 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 03 de maio de 2016;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 07/2013/CDP, de 04 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 3º Caso o interstício seja completado em dia sem expediente na instituição, será permitido o protocolo do processo no último dia útil antes do preenchimento do requisito, sendo os efeitos financeiros concedidos a partir da data de cumprimento dos requisitos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
Presidente do CDP em exercício